



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 218ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 16/09/2013

Marilene Ramos	Presidente
Rafael Ferreira	Chefe de Gabinete da Presidência
Denise Rambaldi	Vice-Presidente
Francisco Almeida	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência
Luiz Martins Heckmaier	Representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental
André Ilha	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Carlos Alberto Fonteles de Souza	Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização
Daniel Cortez de Souza Pereira	Diretor de Administração e Finanças
Luiz Manoel Figueiredo Jordão	Diretor de Recuperação Ambiental
Rosa Maria Formiga Johnsson	Diretora de Gestão das Águas e do Território
Julio Avelar	Superintendente da Baía da Ilha Grande
Flavia de Oliveira Teixeira	Representante da Procuradoria
Márcio Neves do Valle	Coordenador Geral de Fiscalização
Alan Aparecido Novais e Alves	Ouvidor

Às dez horas do dia dezesseis de setembro de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Instituto Estadual do Ambiente, sito à Av. Venezuela nº 110 – 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência da Dr^a. Marilene Ramos, reuniu-se o Conselho Diretor do INEA, na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009, estando presentes os membros acima relacionados. **I – ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II – Sessão Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos Processos de Licenciamento:** **1. E-07/200.881/08 - Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS** – Requerimento de Averbação da Licença de Instalação para retificar a decisão do CONDIR de 29/08/11, referente à condicionante de validade destinada à implementação do Plano de Manejo da APA do Alto Iguaçu – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **2. E-07/509.494/10 - EBMA Empresa Brasileira de Meio Ambiente S/A** - Requerimento de Averbação de Licença de Operação para nova etapa de operação do CTDR Friburgo – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **3. E-07/502.800/11 - Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S/A** - Requerimento de Averbação de Licença de Instalação para retificar condicionante de compensação para reflorestamento – Conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental, e tendo em vista a constatação de que a condicionante estabelecida anteriormente pelo CONDIR, revelou um alto custo para o empreendedor/concessionário do serviço público, inclusive, com possibilidade de colocar em risco o equilíbrio econômico financeiro daquela



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 218ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 16/09/2013

concessão, o Conselho Diretor aprovou a averbação da LI nº IN017174. A área de vegetação a ser suprimida será alterada, passando de 50 hectares para 41,85 hectares de floresta ombrófila densa para todas as fases do empreendimento. Desta forma, fica retificada a condicionante nº 25, que terá a seguinte redação: “Recuperar 240 (duzentos e quarenta) hectares de área como compensação das áreas que sofrerão supressão de vegetação nativa e por intervenção em APP, que deve ser preferencialmente na mesma microbacia hidrográfica, com o plantio direto em área de 42 ha, sendo 21 ha de área situada no Parque Natural Municipal de Magé e 21 ha situados na zona de amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá; 198 ha a serem recuperados por meio de técnicas de isolamento, condução, regeneração e prevenção e combate de incêndios florestais em áreas críticas da Rebio Tinguá”. Fica incluída a seguinte condição de validade: "Executar projeto de arborização urbana em 4 km de vias nas comunidades circunvizinhas à CTR Alcântara". O CONDIR deliberou, ainda, que fosse enviado o projeto de Restauração Florestal à Vice-Presidência e à Gerência do Serviço Florestal - GESEF. **4. E-07/511.535/11 - Central de Tratamento de Resíduos Alcântara S/A** - Requerimento de Averbação de Licença de Operação, para retificar condicionante de compensação para o reflorestamento – Conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental e tendo em vista a constatação de que a condicionante estabelecida anteriormente pelo CONDIR revelou um alto custo para o empreendedor/concessionário do serviço público, inclusive, com possibilidade de colocar em risco o equilíbrio econômico financeiro daquela concessão, o Conselho Diretor aprovou a averbação da LO nº IN018810, para exclusão da condição de validade nº 28, referente à compensação florestal, considerando o que já consta na LI nº IN017174 e em sua averbação. O CONDIR deliberou, ainda, que o projeto de Restauração Florestal seja submetido à Vice-Presidência e à Gerência do Serviço Florestal - GESEF. **5. E-07/500.506/12 - Bigmar Navegação Indústria e Comércio Ltda.** – Instalação de estaleiro com dique flutuante, sem cais de atracação, para construção e reparo de embarcações – Requerimento de Renovação de Licença Prévia e de Instalação - Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **6. E-07/502.082/09 - Coferdan Serviços Técnicos Ltda.** – Serviços de reparos navais em embarcações de pequeno porte – Requerimento de Licença de Operação – Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **7. E-07/511.880/11 - Granigeo Consultoria Ltda.** - Requerimento de Averbação de Licença Prévia e de Instalação tendente à correção do tamanho da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 218ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 16/09/2013

poligonal, em atendimento à solicitação do DNPM (processo do DNPM nº 890.039/07) – Averbação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **8. E-07/512.465/12 - Agre KS Empreendimentos Imobiliários S/A** - Condomínio em Búzios com Licença Prévia - LP - EIA/RIMA – Requerimento de Licença de Instalação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **9. E-07/203.738/06 - GLP Gás Distribuidora de Gás Ltda.** - Recebimento, armazenamento, carregamento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Requerimento de Renovação de Licença de Operação - Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **10. E-07/002/9498/13 - Consórcio Malhas Sudeste Nordeste - Anel de gás residual** – Requerimento de Licença de Operação - Licença aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **11. E-07/203.689/08 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE** - Captação superficial no Rio Ribeirão do Klein com fim ao abastecimento público – Requerimento de Renovação de Licença Instalação - Renovação aprovada, conforme considerações da equipe técnica da Diretoria de Licenciamento Ambiental. **12. E-07/002/1805/13 - CB Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.** - Orientação para o licenciamento – Requerimento de Licença Ambiental Simplificada - LAS – Conforme considerações do Superintendente da SUPBIG, o Conselho Diretor concluiu pela viabilidade no prosseguimento do licenciamento ambiental em questão, tendo em vista que a área da reforma a ser edificada de modo descontinuado não ultrapassa os 50% da construção original existente no local, conforme estabelecido pelo Plano de Manejo da APA de Tamoios, bem como, por tratar de intervenção que restabelecerá parte do ambiente da ilha, com a retirada das construções existentes nas margens da ilha. **13. Conforme solicitação da Presidente, o processo E-07/500.518/12 – Associação dos Moradores do Córrego D’Antas foi incluído na pauta** – Solicitação de autorização para o reinício da construção da obra da creche/sede da Associação de Moradores do Córrego D’Antas - Por se tratar de empreendimento de interesse social, o Conselho Diretor autorizou o reinício da construção condicionado à adoção de cota de arrasamento relativo ao tempo de recorrência de 50 anos. O processo autuado no INEA com o pedido da Associação será remetido à Diretoria de Licenciamento Ambiental para vinculação no sistema de licenciamento e prosseguimento da demanda tendente à expedição da autorização ambiental. **III – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos. Em



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

ATA DA 218ª SESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DIA 16/09/2013

seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os representantes do Instituto Estadual do Ambiente - Rio de Janeiro, presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2013.

MARILENE RAMOS
Presidente

DENISE RAMBALDI
Vice-Presidente

LUIZ MARTINS HECKMAIER
Representante da Diretoria de Licenciamento
Ambiental

ANDRÉ ILHA
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

CARLOS ALBERTO FONTELES DE SOUZA
Diretor de Informação, Monitoramento e
Fiscalização

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças

LUIZ MANOEL FIGUEIREDO JORDÃO
Diretor de Recuperação Ambiental

ROSA MARIA FORMIGA JOHNSON
Diretora de Gestão das Águas e do Território